



ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA

PORTARIA Nº 206/2015/GSER

PUBLICADA NO DOE DE 04.09.15

REVOGA A PORTARIA Nº 030/GSER

PUBLICADA NO DOE DE 18.02.14

O Grupo de Pauta – Cana de açúcar e seus derivados, constante do Anexo da Portaria nº 082/GSER, de 5 de abril de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação

João Pessoa, 02 de setembro de 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, inciso VIII, alíneas “a” e “d”, da Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e tendo em vista o disposto no art. 23 do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

RESOLVE:

Art. 1º O Grupo de Pauta – Cana de açúcar e seus derivados, constante do Anexo da Portaria nº 082/GSER, de 5 de abril de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

PAUTA FISCAL					
Grupo de Pauta	Classificação do Produto		Unidade de Medida	Qtd	V
	Nome	Código do NCM			
CANHA DE AÇÚCAR E SEUS DERIVADOS	AÇÚCAR CONFEITADO	1701.91.00	KG	1	
	AÇÚCAR CRISTAL	1701.99.00	FARDO30 KG	1	
	AÇÚCAR CRISTAL	1701.99.00	KG	1	
	AÇÚCAR CRISTAL	1701.99.00	SACO 50 KG	1	
	AÇÚCAR CRISTAL - OPERAÇÃO DE ENTRADA DE OUTRA UF	1701.99.00	FARDO30 KG	1	

	AÇÚCAR CRISTAL - OPERAÇÃO DE ENTRADA DE OUTRA UF	1701.99.00	KG	1	
	AÇÚCAR CRISTAL - OPERAÇÃO DE ENTRADA DE OUTRA UF	1701.99.00	SACO 50 KG	1	
	AÇÚCAR DEMERARA	1701.99.00	SACO 50 KG	1	
	AÇÚCAR DEMERARA	1701.99.00	FARDO30 KG	1	
	AÇÚCAR DEMERARA	1701.99.00	KG	1	
	AÇÚCAR DEMERARA - OPERAÇÃO DE ENTRADA DE OUTRA UF	1701.99.00	SACO 50 KG	1	
	AÇÚCAR DEMERARA - OPERAÇÃO DE ENTRADA DE OUTRA UF	1701.99.00	FARDO30 KG	1	
	AÇÚCAR DEMERARA - OPERAÇÃO DE ENTRADA DE OUTRA UF	1701.99.00	KG	1	
	AÇÚCAR GRANULADO	1701.99.00	SACO 50 KG	1	
	AÇÚCAR GRANULADO	1701.99.00	FARDO30 KG	1	
	AÇÚCAR GRANULADO	1701.99.00	KG	1	
	AÇÚCAR GRANULADO - OPERAÇÃO DE ENTRADA DE OUTRA UF	1701.99.00	SACO 50 KG	1	
	AÇÚCAR GRANULADO - OPERAÇÃO DE ENTRADA DE OUTRA UF	1701.99.00	FARDO30 KG	1	
	AÇÚCAR GRANULADO - OPERAÇÃO DE ENTRADA DE OUTRA UF	1701.99.00	KG	1	
	AÇÚCAR	1701.99.00	FARDO30 KG	1	

REFINADO				
AÇÚCAR REFINADO	1701.99.00	KG	1	
AÇÚCAR REFINADO - OPERAÇÃO DE ENTRADA DE OUTRA UF	1701.99.00	FARDO30 KG	1	
AÇÚCAR REFINADO - OPERAÇÃO DE ENTRADA DE OUTRA UF	1701.99.00	KG	1	
AÇÚCAR TRITURADO	1701.99.00	FARDO30 KG	1	
AÇÚCAR TRITURADO	1701.99.00	KG	1	
AÇÚCAR TRITURADO	1701.99.00	SACO 50 KG	1	
AÇÚCAR TRITURADO - OPERAÇÃO DE ENTRADA DE OUTRA UF	1701.99.00	FARDO30 KG	1	
AÇÚCAR TRITURADO - OPERAÇÃO DE ENTRADA DE OUTRA UF	1701.99.00	KG	1	
AÇÚCAR TRITURADO - OPERAÇÃO DE ENTRADA DE OUTRA UF	1701.99.00	SACO 50 KG	1	
AGUARDENTE DE CANA	2207.20.20	GAR 250ml	1	
AGUARDENTE DE CANA	2207.20.20	LITRO	1	
AGUARDENTE DE CANA	2207.20.20	GAR 600ml	1	
AGUARDENTE DE CANA À GRANEL	2207.20.20	LITRO	1	
OUTROS MELAÇOS DA EXTRAÇÃO OU REFINAÇÃO DO AÇÚCAR	1703.10.00	LITRO	1	
RAPADURA	1701.91.00	GARAJAU	1	

Art. 2º Revogar a Portaria nº 030/GSER, de 17 de fevereiro de 2014.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
Secretário de Estado da Receita